

TERMO ADITIVO 03 EDITAL Nº 15/2020 –SESA/ESPP-CFRH

A Comissão Organizadora (art 5º do edital nº 15/2020) do Programa Estadual de Qualificação das Ações para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública em decorrência da COVID-19 (QUALIFICA COVID), torna público o presente aditivo ao Edital nº 015/2020, com acréscimo das seguintes disposições:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente edital tem por objetivo credenciar, profissionais de saúde de superior para atuação no Programa QUALIFICA COVID, conforme especificado no Quadro abaixo.

| Categoria Profissional | Carga Horária Semanal | Vagas | Valor da Bolsa (mensal) |
|------------------------|-----------------------|-------|-------------------------|
| Psicólogo | 30h | 03 | R\$ 2.200,00 |
| Fonoaudiólogo | 30h | 03 | R\$ 2.200,00 |

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições permaneceram abertas em caráter de fluxo contínuo, a partir da data da publicação deste termo aditivo.

Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico “Programa Estadual de Qualificação das Ações para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública em Decorrência da COVID-19 – (QUALIFICA COVID)”, disponível no endereço eletrônico: <https://retsus.ufrn.br/f/rLGcl40B>

Atuação no Complexo Hospitalar do Trabalhador (CHT)

Em plantões alternados conforme demanda local, nas unidades:

- Hospital do Trabalhador.
Av. República Argentina, 4406 - Novo Mundo - 81050-000 - Curitiba – PR
- Centro Hospitalar de Reabilitação Ana Carolina de Moura Xavier.
Rua Quintino Bocaiuva, 329 - Cabral - 80035-090 - Curitiba - PR

DA CLASSIFICAÇÃO

Os inscritos serão classificados segundo ordem cronológica de inscrição e fluxo contínuo. A relação dos(as) candidatos(as) classificados(as) referente a este termo aditivo será publicada no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br, do dia 25/06/2021 às 14:00.

DA CONVOCAÇÃO

Os(as) candidatos(as) serão convocados(as), conforme quadro acima e necessidade institucional da SESA-PR.

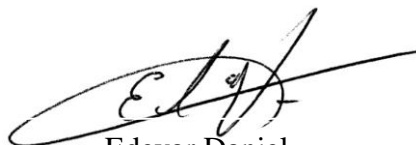
DO DESLIGAMENTO DOS BOLSISTAS

Os bolsistas poderão ser desligados do programa a pedido ou por decisão ex officio.

Parágrafo único. Caso haja o desligamento, a pedido ou ex officio, deve-se proceder ao pagamento proporcional da quota mensal de bolsa a este devida, observando-se, no cálculo dos valores devidos ao bolsista por ocasião de seu desligamento, os dias de efetiva atuação tendo em conta a carga horária semanal.

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital nº 015/2020.

Curitiba, 23 de junho de 2021.



Edevar Daniel
Diretor da Escola de Saúde
Pública do Paraná